



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de LIMEIRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352690201-812-000021-1-9**

DATA DE VALIDADE: **02/12/2025**

Nº PROCESSO: 52294/16
Nº PROTOCOLO: VISA 103.117/2024 DATA DO PROTOCOLO: 29/07/2024
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE
AGROPAMENTO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URB. SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DESINTOP TRANSPORTE DE EFLUENTES
DESENTUPIMENTO E DESINSETIZAÇÃO LTDA ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: DESINTOP
CNPJ / CPF: 07.860.912/0001-82
LOGRADOURO: Rua COMENDADOR VICENTE LEONE NÚMERO: 706
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
MUNICÍPIO: LIMEIRA
CEP: 13482-376 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: WALTER PASCOAL SCHIAVON JUNIOR
CPF: 26736880807 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAYSSA MORGANA PEDRA SCHIAVON
CPF: 39470037812 CONSELHO REGIONAL: CRMV
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 41734 UF: SP

O(A) CAROLINA N. DUARTE MÁXIMO, AUTORIDADE SANITÁRIA IV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LIMEIRA

LOCAL

02/12/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1733245894148



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 920124

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 194851/3526902/2022

Endereço: RUA COMENDADOR VICENTE LEONE

Nº: 706

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA FE

Município: LIMEIRA

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: LEDRI PARTICIPAÇÕES LTDA

Responsável pelo Uso: DESINTOP TRANSPORTE DE EFLUENTES DESENTUPIMENTO E DESINSETIZAÇÃO LTDA

Responsável Técnico: WALTER ALVES FERREIRA

CREA/CAU: 0400511313

ART/RRT: 28027230221458262

Área Total (m²): 487,76

Área Aprovada (m²): 487,76

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/09/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Limeira, 15 de Setembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".